

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES

O **BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, Prédio Prata – 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.438.325/0001-01 (“**Bradesco Cartões**”), com base no presente regulamento (“**Regulamento**”) institui o Serviço de Mensagem Infocelular Bradesco Cartões (**Serviço de Mensagem “INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES**”), mediante as condições a seguir estabelecidas.

DEFINIÇÕES:

Para o correto entendimento deste Regulamento, os termos e expressões listados abaixo, no plural ou singular, quando iniciados em letra maiúscula, terão os significados indicados a seguir:

Cartão de Crédito Bradesco: são cartões de crédito com bandeira Visa, Mastercard emitido pelo Bradesco Cartões.

Associado: pessoa física, titular ou adicional, associadas aos **Cartões de Crédito Bradesco**.

Central de Atendimento: central de atendimento telefônico (eletrônico e/ou personalizado) disponibilizado pelo **Bradesco Cartões** aos **Associados** nos seguintes canais:

Fone Fácil: 4002-0022 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 24 horas – 7 dias por semana; 0800 570-0022 (Demais Localidades) 24 horas – 7 dias por semana.

Central de Atendimento Platinum e Infinite: 3338-2822 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 016-4163 (Demais Localidades)

Central de Atendimento MasterCard Black 3367-9700 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 704-2000 (Demais Localidades)

Celular Cadastrado: número de telefone celular digital indicado pelo **Associado** na ocasião de seu cadastramento na **Central de Atendimento** para o **Serviço de Mensagem Infocelular Bradesco Cartões**.

1. SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES

1.1. O **Serviço de Mensagem Infocelular Bradesco Cartões**. Destina-se a fornecer ao **Associado** titular, por meio do **Celular Cadastrado**, informações relativas à movimentação ou lançamento nos **Cartões de Crédito Bradesco do Associado titular e Associado Adicional**.

2. SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES

2.1. O **Serviço de Mensagem Infocelular Bradesco Cartões** consiste no envio de 02 (dois) tipos de mensagens informativas e escritas, para o **Celular Cadastrado**. As mensagens serão enviadas nas seguintes categorias:

2.1.1. Online: envio de mensagens após cada uma das transações de compra e saque aprovados e realizados com os **Cartões de Crédito Bradesco** em território nacional ou no exterior. Nessas mensagens será comunicada a data/hora da utilização, limite disponível, 04 (quatro) últimos dígitos do **Cartão de Crédito Bradesco**, valor transacionado(compra e saque) e local da compra.

Para clientes com limite de crédito superior a R\$5.000,00 (cinco mil reais) a informação limite disponível não será enviada nas mensagens online.

2.1.1.1. Para as transações de compra parcelada, as mensagens enviadas apresentarão as seguintes informações:

- parcelamento pela loja - o valor integral da transação e as quantidades de parcelas, conforme demonstrado no comprovante de venda do Associado; e
- parcelamento pelo emissor - o valor total da transação composto por valor da transação + encargos e, a quantidade de parcelas.

2.1.2. Batch: mensagens enviadas no meio e término do ciclo de faturamento com informações referente aos **Cartões de Crédito Bradesco** dos **Associados**. Nessas mensagens será comunicado o limite total, limite utilizado, limite disponível, data/hora, saldo total a pagar, melhor dia de compra e data de vencimento.

2.1.2.1. As mensagens Batch serão enviadas ao **Associado** titular de segunda-feira a sexta-feira às 12h (doze) horas, exceto feriados.

2.1.2.2. Em razão das mensagens Batch não serem encaminhadas aos finais de semana e feriados, aquelas essas serão automaticamente programadas para recebimento pelo **Associado** titular no próximo dia útil.

2.2. O **Serviço de Mensagem Infocelular Bradesco Cartões** está disponível para aparelhos digitais pré-pagos e pós-pagos.

3. LIMITAÇÕES

3.1. A SOLICITAÇÃO/ CADASTRAMENTO PODERÁ SER FEITA SOMENTE PELO ASSOCIADO TITULAR DOS CARTÕES DE CRÉDITO BRADESCO.

3.2. PODERÁ SER CADASTRADO PELO ASSOCIADO TITULAR, PARA O SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES, SOMENTE UM NÚMERO DE CELULAR PARA O RECEBIMENTO DAS

INFORMAÇÕES RELATIVAS À MOVIMENTAÇÃO OU LANÇAMENTO NOS CARTÕES DE CRÉDITO BRADESCO DO ASSOCIADO TITULAR E ASSOCIADO ADICIONAL.

3.3. SERÃO ENVIADAS MENSAGENS PARA TRANSAÇÕES DE COMPRAS E SAQUES NO BRASIL E NO EXTERIOR.

3.4. NO CASO DE O CELULAR CADASTRADO NÃO SE ENCONTRAR DISPONÍVEL PARA RECEBIMENTO DE MENSAGENS, NAS HIPÓTESES INDICADAS NO ITEM 4.1. DESTE REGULAMENTO, REALIZAR-SE-ÃO TENTATIVAS DE REENVIO DA MENSAGEM, SEGUNDO A SEGUINTE REGRA: (I) DURANTE OS PRIMEIROS 30 (TRINTA) MINUTOS A OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL TENTARÁ REALIZAR A ENTREGA DA MENSAGEM A CADA 5 (CINCO) MINUTOS; (II) DECORRIDO ESSE PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS E, SEM CONCLUIR A ENTREGA, A OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL TENTARÁ REALIZÁ-LA A CADA 30 (TRINTA) MINUTOS DURANTE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS; (III) DECORRIDO O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS E, SEM CONCLUIR A ENTREGA, A MENSAGEM SERÁ CANCELADA.

4. EXCLUSÕES

4.1. NÃO RECEBERÃO AS MENSAGENS REFERIDAS NOS ITENS 2.1.1. E 2.1.2. OS CELULARES CADASTRADOS QUE:

- (I) NÃO FIZEREM PARTE DA REDE DIGITAL DE TELEFONIA CELULAR;**
- (II) FIZEREM PARTE DA ÁREA DE COBERTURA ANALÓGICA;**
- (III) NÃO ESTIVEREM HABILITADOS PARA RECEBER MENSAGENS DE TEXTO;**
- (IV) ESTIVEREM COM BLOQUEIO DO SERVIÇO MÓVEL CELULAR;**
- (V) ESTIVEREM EM CONDIÇÃO DE USUÁRIO INATIVO DO SISTEMA PRÉ-PAGO;**
- (VI) ESTIVEREM FORA DA ÁREA DE COBERTURA;**
- (VII) USUÁRIO COM APARELHO DE TELEFONE CELULAR DESLIGADO;**
- (VIII) ESTIVEREM FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL; E**
- (IX) EM QUE CARTÃO DE CRÉDITO BRADESCO A ELE VINCULADO PARA O SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES ESTIVER BLOQUEADO.**

5. CADASTRAMENTO

5.1. A solicitação do Associado titular ao Serviço de Mensagem Infocelular Bradesco Cartões e seu respectivo cadastramento ocorrerão na Central de Atendimento.

5.1.1. O BRADESCO CARTÕES PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, PASSAR A COBRAR A “TARIFA DE ENVIO DE MENSAGEM AUTOMÁTICA RELATIVA À MOVIMENTAÇÃO OU LANÇAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO” VIGENTE A ÉPOCA, PELA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES. NESTA HIPÓTESE O ASSOCIADO TITULAR SERÁ COMUNICADO PREVIAMENTE, COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA A SUA COBRANÇA, SENDO QUE O VALOR DA REFERIDA TARIFA PODERÁ SER OBTIDO POR MEIO DO QUADRO DE TARIFAS AFIXADOS NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO S.A., NO SITE WWW.BRADESCOCARTOES.COM.BR, OU NA CENTRAL DE ATENDIMENTO.

5.2. A SOLICITAÇÃO AO SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES PELO ASSOCIADO TITULAR E SEU RESPECTIVO CADASTRAMENTO IMPLICAM NA ACEITAÇÃO TOTAL E IRRESTRITA DO ASSOCIADO ÀS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE REGULAMENTO O QUAL É DISPONIBILIZADO PARA CONSULTA NO SITE WWW.BRADESCOCARTOES.COM.BR. OS ASSOCIADOS TITULARES PODERÃO ESCLARECER EVENTUAIS DÚVIDAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE MENSAGEM NOVO SERVIÇO NA CENTRAL DE ATENDIMENTO.

5.3. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO TITULAR O CORRETO FORNECIMENTO DOS DADOS IDENTIFICADORES DO CELULAR CADASTRADO, TAIS COMO, CÓDIGO DE DDD, NÚMERO DO TELEFONE CELULAR, OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL E, OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. DESTA FORMA, O ASSOCIADO TITULAR DECLARA QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS QUANDO DA SOLICITAÇÃO/ CADASTRAMENTO SÃO VERÍDICAS E QUE O SISTEMA DE TELEFONIA CELULAR UTILIZADO E SEU APARELHO POSSUI CAPACIDADE PARA RECEBIMENTO DE MENSAGENS DE TEXTO.

5.4. O ASSOCIADO TITULAR DO CARTÃO DE CRÉDITO BRADESCO RECEBERÁ INFORMAÇÕES RELATIVAS À MOVIMENTAÇÃO OU LANÇAMENTO NOS CARTÕES DE CRÉDITO BRADESCO DO(S) ASSOCIADO(S) ADICIONAL(IS).

5.5. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO USUÁRIO DO SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES, COMUNICAR À CENTRAL DE ATENDIMENTO QUALQUER ALTERAÇÃO DE SEUS DADOS CADASTRAIS, INCLUINDO O CÓDIGO DE DDD, NÚMERO DO TELEFONE CELULAR, OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL, NÚMERO DE CARTÃO DE CRÉDITO BRADESCO, ENTRE OUTROS, FICANDO O BRADESCO CARTÕES ISENTO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS EM

DECORRÊNCIA DA OMISSÃO OU NÃO VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ASSOCIADO.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do **Serviço de Mensagem Infocelular Bradesco Cartões**, previsto neste **Regulamento**, terá início a partir de 24 (vinte quatro) horas da data de solicitação/ cadastramento do **Associado** titular, e perdurará por prazo indeterminado.

7. CANCELAMENTO DO SERVIÇO DE MENSAGEM BRADESCO

7.1. O **Associado** titular poderá solicitar o cancelamento do **Serviço de Mensagem Infocelular Bradesco Cartões** por meio de solicitação expressa à **Central de Atendimento**.

7.2. O **Bradesco Cartões** poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o **Serviço de Mensagem Infocelular Bradesco Cartões** mediante aviso prévio ao **Associado Titular** com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.3. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ITENS ANTERIORES, O SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES PODERÁ SER CANCELADO AUTOMATICAMENTE PELO BRADESCO CARTÕES NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- (I) ATRASO DE PAGAMENTO DE QUALQUER FATURA DO CARTÃO DE CRÉDITO BRADESCO ; E**
- (II) CANCELAMENTO DO CARTÃO DE CRÉDITO BRADESCO.**

7.4. Após o cancelamento do **Serviço de Mensagem Infocelular Bradesco Cartões** a reativação ocorrerá somente mediante nova solicitação/ cadastramento do **Associado** titular junto a **Central de Atendimento**.

7.5. O CANCELAMENTO DO SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES PARA O CARTÃO DE CRÉDITO BRADESCO DO ASSOCIADO TITULAR IMPLICARÁ, NECESSARIAMENTE, NO CANCELAMENTO DO SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES PARA O CARTÃO DE CRÉDITO BRADESCO DO ASSOCIADO ADICIONAL.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ASSOCIADO TITULAR TEM CONHECIMENTO, AUTORIZA E CONCORDA, QUANDO DE SUA SOLICITAÇÃO/ CADASTRAMENTO NO SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES QUE, O BRADESCO CARTÕES:

(I) ENVIE PARA O CELULAR CADASTRADO, AS INFORMAÇÕES REFERIDAS NOS ITENS 2.1.1. E 2.1.2. E SEUS RESPECTIVOS SUBITENS DESTE REGULAMENTO, AUTORIZAÇÃO ESSA INDISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE REGULAMENTO;

(II) ENVIE PARA O CELULAR CADASTRADO, AS INFORMAÇÕES SOBRE NOVOS PRODUTOS, SERVIÇOS, PROMOÇÕES E NOVIDADES DO BRADESCO CARTÕES E DE SEUS PARCEIROS COMERCIAIS, MENSAGENS ESSAS A SEREM ENCAMINHADAS SEM QUALQUER CUSTO PARA O ASSOCIADO;

(III) ENVIE PARA O CELULAR CADASTRADO, A “MENSAGEM DE BOAS VINDAS”, A QUAL SERÁ ENCAMINHADA SEM QUALQUER CUSTO PARA O ASSOCIADO; E

(IV) DISPONIBILIZE À EMPRESA TRANSMISSORA CONTRATADA PELO BRADESCO CARTÕES PARA OS FINS OBJETO DESTE REGULAMENTO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS ITENS 2.1.1. E 2.1.2. DESTE REGULAMENTO.

8.2. O BRADESCO CARTÕES NÃO SE RESPONSABILIZA PELO NÃO RECEBIMENTO DAS MENSAGENS ENVIADAS PARA O CELULAR CADASTRADO QUE, POR QUALQUER MOTIVO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, CADASTRAMENTO DE APARELHO NÃO HABILITADO A RECEBER MENSAGENS DE TEXTO, BLOQUEIO DO SERVIÇO MÓVEL CELULAR, CONDIÇÃO DE USUÁRIO INATIVO DO SISTEMA PRÉ-PAGO, USUÁRIO EM ÁREA DE COBERTURA ANALÓGICA, USUÁRIO COM APARELHO DE TELEFONE CELULAR DESLIGADO OU USUÁRIO FORA DA ÁREA DE COBERTURA DAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, BEM COMO, POR QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO ASSOCIADO TITULAR, NÃO INFORMADA À CENTRAL DE ATENDIMENTO, INCLUINDO O CÓDIGO DE DDD, NÚMERO DO TELEFONE CELULAR, OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL E, OUTRAS.

8.3. O BRADESCO CARTÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAIS ATRASOS NA ENTREGA DE MENSAGENS AOS ASSOCIADOS TITULARES QUANDO ESTES ATRASOS FOREM OCASIONADOS PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL OU POR TERCEIROS.

8.4. O SERVIÇO DE MENSAGEM INFOCELULAR BRADESCO CARTÕES CONSTITUI-SE TÃO SOMENTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO OU LANÇAMENTO NO CARTÃO DE CRÉDITO BRADESCO AO ASSOCIADO, NOS MOLDES INDICADOS NOS ITENS 2.1.1. E 2.1.2., NÃO IMPORTANDO AO BRADESCO CARTÕES QUALQUER OUTRA OBRIGAÇÃO ALÉM DAS PREVISTAS NESTE REGULAMENTO, INCLUSIVE, MAS NÃO SE LIMITANDO A GARANTIR O ESTORNO DE QUAISQUER VALORES DE TRANSAÇÕES EFETUADAS INDEVIDAMENTE COM O CARTÃO DE CRÉDITO BRADESCO.

8.5. O **Bradesco Cartões** reserva-se o direito de introduzir alterações neste **Regulamento**, inclusive, ampliar a utilização do **Serviço de Mensagem Infocelular Bradesco Cartões** mediante comunicação prévia e escrita aos **Associados**, com antecedência de 30 (trinta) dias, por meio da fatura do **Cartão de Crédito Bradesco**, pelo site www.bradescocartoes.com.br ou outro canal físico ou eletrônico disponibilizado para tal finalidade.

8.6. A tolerância, omissão ou transigência do **Bradesco Cartões** não implicará renúncia, ou modificação das condições expressas neste Regulamento.

8.7. O **Bradesco Cartões** poderá estender o disposto neste Regulamento no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, aos seus demais clientes, inclusive pessoas jurídicas ou quaisquer clientes de outras empresas participantes do conglomerado econômico do Banco Bradesco S.A., podendo ter ou não regras específicas para tais clientes.

9. FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do **Associado**, para conhecer das questões que se originarem deste **Regulamento**.

Este **Regulamento** encontra-se registrado sob o n.º 257605 do livro B, do 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Osasco, 24 de abril de 2012.

BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.

SAC: 0800 727 9988

Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria: 0800 727 9933

Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h